



LEI N. 6.230/2013

(Altera a Lei n. 5.517/2008)

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1^o – Altera a Lei n. 5.517/2008, de 11 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Programa Bolsa Universitária/FESURV e sobre o Programa de Descontos aos Cursos de Graduação da FESURV, passando os seus artigos 2^o, 12 e 20 a apresentarem a seguinte redação:

“Art. 2^o – A validade das bolsas de estudo e dos descontos concedidos corresponderá a 01 (um) semestre letivo e poderá ser renovada a cada semestre, mediante deliberação do Comitê Gestor de Bolsas e Descontos, através de procedimento próprio definido no regulamento.

§ 1^o - ...

§ 2^o - ...

§ 3^o - ...”

*“Art. 12 – O valor da Bolsa Social poderá ser de até 80% (oitenta por cento) do valor da mensalidade do curso.
Parágrafo Único - ...”*

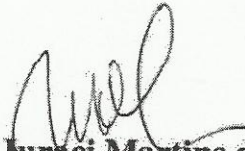
“Art. 20 – O valor da atividade poderá ser de até 80% (oitenta por cento) do valor da mensalidade do curso.”



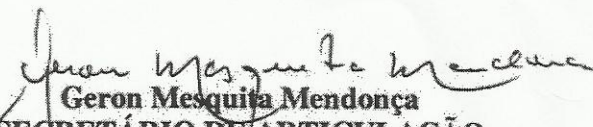
-cont. Lei n. 6.230/2013.

Art. 2º – Revogadas disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de fevereiro de 2013.

Gabinete do Prefeito de Rio Verde, aos 25 de fevereiro de 2013.


Juraci Martins de Oliveira
PREFEITO DE RIO VERDE


Sebastião Lázaro Pereira
REITOR DA UNIVERSIDADE
DE RIO VERDE – FESURV


Geron Mesquita Mendonça
SECRETÁRIO DE ARTICULAÇÃO
POLÍTICA


João Mário Vieira de Paula e Silva
PROCURADOR-GERAL

Registrado as fichas do arquivo proprio
e publicado nesta Secretaria
Em 25 de 02 de 20 13
Rehiane
Responsável